

# Fronteiras, conflitos e identidades em um território indígena em disputa: o caso Pitaguary (Ceará)

Borders, conflicts and identities in a disputed indigenous territory: the Pitaguary case (Ceará)

**Cayo Robson Bezerra Gonçalves**

Secretaria da Educação do Estado do Ceará, Limoeiro do Norte, Ceará, Brasil

**Carlos Guilherme do Valle**

Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, Rio Grande do Norte, Brasil

## RESUMO

Este artigo tem o objetivo de analisar as fronteiras sociais como espaços de conflito entre os Pitaguary, povo indígena do estado do Ceará. Em um contexto marcado pela constante produção de discursos, representações e acusações entre os atores em disputa, os indígenas delimitavam dois tipos de fronteiras: (1) a de uma coletividade étnica diante dos interesses externos sobre o território e (2) outra demarcando limites entre os grupos faccionais em oposição. Através de pesquisa etnográfica realizada entre os anos de 2016 a 2018, acompanhamos diferentes contextos em que as fronteiras (socioespaciais, físicas e simbólicas) eram acionadas para demarcar a identidade indígena e sua legitimidade. Dessa forma, observamos as agências, os contextos históricos e as situações sociais que produziram e reproduziram esses limites. Além dos benefícios (financeiro, poder, *status*, reconhecimento) que as lideranças angariaram com a manutenção e o controle dessas fronteiras.

**Palavras-chaves:** Fronteiras, Conflito, Lideranças indígenas, Identidade, Faccionalismo.

---

Recebido em 20 de outubro de 2021.  
Avaliador A: 30 de novembro de 2021.  
Avaliador B: 23 de dezembro de 2021.  
Aceito em 12 de outubro de 2021.

---



## ABSTRACT

This article aims to analyze social borders as spaces of conflict between the Pitaguary, an indigenous people from Ceará state (Brazil). In a context marked by the constant production of discourses, representations and accusations among the actors in dispute, the indigenous people delimited two types of borders: (1) one of them as an ethnic collectivity in the face of external interests concerning the territory and (2) another one demarcating boundaries between opposing factional groups. Through ethnographic research carried out between 2016 and 2018, we followed different contexts where borders (socioespatial, physical and symbolic) were used to demarcate indigenous identity and its legitimacy. In this way, we observe the agencies, historical contexts and social situations that produced and reproduced these limits. In addition to the benefits (financial, power, status, recognition) that the leaders gained from the maintenance and control of these borders.

**Keywords:** Borders, Conflict, Indigenous leaders, Identity, Factionalism.

## INTRODUÇÃO

Desde o final da década de 1980, os Pitaguary passaram a se apresentar na esfera pública do estado do Ceará como um caso de etnogênese ou emergência étnica indígena (OLIVEIRA FILHO, 2004)<sup>1</sup>, mais especificamente em dois municípios da Região Metropolitana de Fortaleza: Maracanaú e Pacatuba. Os indígenas se organizavam na época por meio de quatro aldeias: Santo Antônio do Pitaguary, Horto e Olho D'Água (no município de Maracanaú) e Munguba (em Pacatuba), todas localizadas em sua Terra Indígena (TI<sup>2</sup>). O processo histórico de territorialização desses índios (e de outros povos no Ceará) foi marcado por diversos agentes sociais, instituições e agências mediadoras externas – como “fazendeiros”, ONGs, a Arquidiocese de Fortaleza/Igreja Católica, a Funai, as Universidades/pesquisadores etc. – que, contrariando abordagens essencialistas, tomaram parte dos processos de constituição de identidades etnicamente diferenciadas e da etnicidade dos Pitaguary. Devemos frisar que estamos seguindo

---

1 Segundo Oliveira Filho (2004), etnogênese pode ser entendida como um processo de emergência histórica de uma coletividade etnicamente diferenciada, cujos membros se auto-definem em relação à uma origem sócio-cultural, reivindicando identidades indígenas, reelaborando tradições e discursos culturais.

2 Usaremos TI para terra indígena daqui por diante.

a proposta de Fredrik Barth (2000) em relação às fronteiras étnicas e, conseqüentemente, da etnicidade, entendendo os fenômenos étnicos em situações social e culturalmente complexas, heterogêneas e não dualistas, ou seja, considerando de modo positivo as interações, os conflitos, as negociações e as reelaborações práticas e de significado que envolvem a variedade de coletividades, agentes e instituições aqui referidas.<sup>3</sup>

Identificada pela Funai em 1997, a TI Pitaguary abrange atualmente 1.727,86 hectares, tendo sido delimitada em 2000 e declarada em 2006. Apesar disso, o processo de regularização da TI ainda não foi concluído, mesmo após 20 anos do seu início, que é um dos mais avançados entre as terras indígenas do Ceará. Assim, os Pitaguary aguardam ainda a indenização (e extrusão) dos posseiros e a publicação do decreto de homologação. A garantia dos direitos indígenas sobre seu território permanece como uma das principais reivindicações dos indígenas, que são recorrentemente violados na prática. O processo regularizador envolve múltiplos interesses dos mais diversos atores sociais em disputas históricas de longa duração. Por exemplo, os Tapeba, que são um dos primeiros povos a iniciar a mobilização étnica no Ceará, lutam há 35 anos para terem suas terras plenamente regularizadas, e só em setembro de 2017 foi assinada a portaria declaratória de sua TI, enquanto a portaria da TI dos Pitaguary, que iniciaram sua mobilização depois dos Tapeba, saiu antes, em 2006. Todavia, não se pretende afirmar com isso que, se o território Pitaguary fosse homologado, todos os problemas fundiários e sociais dos indígenas estariam resolvidos. Na verdade, a morosidade do processo cria um ambiente propício para conflitos com agentes externos, tais como grandes empresas, posseiros ou mesmo a população não indígena dos municípios vizinhos e, no nosso entendimento, gera estratégias políticas de obstrução da regularização fundiária de TIs.

A partir deste contexto, pretendemos analisar o estabelecimento de fronteiras étnicas e societárias envolvendo os Pitaguary e outros atores, coletividades e instituições, cujas dinâmicas se realizam por meio de um longo histórico de mobilização, antagonismos e conflitos internos e interétnicos (GONÇALVES, 2018). Durante o trabalho de campo<sup>4</sup>, identificamos dois modos de construção da diferenciação étnica que envolviam indígenas: por um lado, (1) através do contraste com pessoas e grupos regionais não indígenas com interesses concretos pela TI e, por

---

3 Para Barth (2000), o isolamento geográfico não produz fronteiras étnicas nem garante a diversidade cultural. Como as fronteiras físico-espaciais ou de relevo e paisagem são sociais, há uma constante circulação entre seus domínios. Portanto, a construção de uma identidade étnica não depende da ausência de interação social e sim de seu oposto: a interação (não dualista) entre coletividades etnicamente diferenciadas, inclusive internamente.

4 A pesquisa etnográfica foi realizada entre os anos de 2016 e 2018, tanto na TI Pitaguary quanto em outras arenas sociais de atuação do movimento indígena cearense e nacional (XXII Assembleia Estadual dos Povos Indígenas do Ceará, o Acampamento Terra Livre 2017 em Brasília, dentre outras).

outro lado, (2) através das disputas faccionais internas que demarcaram física e simbolicamente espaços de circulação de pessoas e atuações políticas.

Ao abordar os conflitos externos e interétnicos entre os Pitaguary e os diferentes posseiros, ressaltamos que nosso objetivo não é tratar do contraste das identidades étnicas e sim valorizar os processos de ação, mobilização e intervenção social e política no território, tais como as retomadas e as autodemarcações feitas por parte dos indígenas. Esse posicionamento é importante para trabalharmos com as demandas, as expectativas e os efeitos da esfera e da dimensão específica do Direito, pois os processos judiciais salientam uma recorrente referência aos aspectos identitários “genuínos” (LINNEKIN, 1984) que, ao invés de legitimarem e autenticarem uma identidade indígena, buscam sobretudo deslegitimar os Pitaguary como indígenas.

No que tange ao estabelecimento de fronteiras sociais internas e interétnicas, duas situações sociais diferentes suscitam esta questão: os conflitos a respeito da passagem pelo portão do Santo Antônio na TI Pitaguary e também o conflito violento envolvendo o controle de entrada e saída pelo portão do escritório da Funai em Fortaleza, ocupado em 2017 por membros do movimento indígena. A distinção “interno” e “externo” é aqui apenas ilustrativa e provisória, não definitiva, pois acreditamos que as situações e os processos interétnicos não são, em geral, dualistas (OLIVEIRA FILHO, 1998, p. 58<sup>5</sup>), pois as fronteiras étnicas e sociais expõem trajetos e aproximações de pessoas e suas redes sociais entre coletividades às vezes etnicamente diferenciadas. As duas situações a serem analisadas no artigo exibem bem isto, inclusive por meio de dinâmicas conflitivas e até violentas.

Propomos o entendimento dessas fronteiras sociais, intra e interétnicas, a partir das tensões faccionais entre lideranças Pitaguary que disputavam autoridade política e o poder simbólico do cacicado. O faccionalismo Pitaguary não é recente (MAGALHÃES, 2007; PINHEIRO, 2009), mas essa conjuntura política conflituosa se tornou mais evidente em 2016, quando o então cacique Daniel faleceu, dando origem a uma disputa pelo cacicado que resultou na formação de dois “grupos” (ou facções) em oposição. Deve-se ressaltar que “grupo” era uma categoria social usada pelos Pitaguary para representar os dois lados opostos naquela disputa, que devem

---

5 Segundo Oliveira Filho: “Diferentemente de outras formas de análise, a situação histórica não estimula qualquer dualismo (moderno x tradicional ou sociedade nacional x grupo indígena), nem favorece o artificialismo de esquemas analíticos que enquadram o contato como uma unidade social *sui generis*, mas paradoxalmente pensadas em moldes convencionais. Em tal concepção, o contato interétnico precisa ser pensado como uma situação, isto é, pensada como um conjunto de relações entre atores sociais vinculados a diferentes grupos étnicos. A unidade dessa situação não é um pressuposto teórico que explique todos os fatos, mas algo a ser pesquisado e cuidadosamente definido pelo estudioso do contato, que deve buscar tal unidade no processo concreto de interação social e nas percepções que dele têm os diferentes grupos (étnicos e outros) envolvidos” (1988, p. 58).

ser descritos aqui de modo mais simplificado a fim de melhor entendermos as interações e as dinâmicas em questão entre os Pitaguary e os não indígenas no Ceará.

Podemos dizer que o estopim do acirramento de conflitos internos se deu quando o enteado do falecido cacique, Manoel, alegou ter direito por “hereditariedade” de assumir o cacicado, o que gerou contrariedade de boa parte do povo Pitaguary, embora tivesse apoio de indígenas que compunham uma rede social interna de famílias. Contudo, ele não era reconhecido como liderança legítima por muitos índios que seguiam a organização social e política vigente, que dava suporte ao cacique Daniel. Visando estabelecer uma “frente de coalizão” ao cacicado de Manoel, o pajé Barbosa, famosa liderança espiritual pitaguary e também historicamente reconhecido no movimento indígena cearense, *lançou* mais outros quatro caciques – Madalena, Cláudia, Maurício e João Paulo (Kauã) – cerca de quatro meses após o falecimento de Daniel e da autointitulação de Manoel.

**Barbosa:** Na verdade, politicamente, tirando até essa área da espiritualidade, eu não podia e nem posso alavancar um cacique dos Pitaguary. Mas, motivo? São 1.600 índios. São quatro localidades, né. Aí você imagina, eu lhe lanço aqui como cacique... Como é que você vai se atar para levar essa coisa para frente? Correndo para cima e para baixo? Não tem condição! Então eles estão juntos numa só causa. Outro motivo: para mim, eu não posso cair no mesmo erro do outro pajé. Quando eu lanço só um cacique e ele morre, eu vou ficar na incumbência de fazer outro? Não! O plano é ficar os quatro! Porque a ideia é discutir a política pitaguary. A ideia é fortalecer a cultura, fortalecer a educação... E não se fortalece isso sozinho. Que fique bem claro, não dá para você fortalecer uma luta sozinho [...] (Entrevista, pajé Barbosa, 01 jun. 2017).

Todas as quatro lideranças nomeadas como caciques pelo pajé eram atores históricos do movimento indígena no Ceará, enquanto Manoel não tinha qualquer reconhecimento ou apoio político por grande parte das lideranças indígenas que compõem a luta no nível estadual, ainda que ele estivesse alinhado a outros indígenas de diferentes povos que contestavam a configuração de forças mais preponderante ou hegemônica do movimento indígena. Havia, assim, a tentativa de Manoel de deslegitimar, através de inúmeras acusações, críticas e rumores, não apenas as quatro lideranças pitaguary, que questionavam seu argumento a favor da sucessão à posição política de cacique pitaguary, mas ele também questionava e fazia críticas ao próprio movimento indígena no estado, afirmando que era uma ”panelinha fechada” em busca de recursos e lucros apenas para os “seus”. Portanto, seguindo Barnes (1987) e Boissevain (1987), havia, por um lado, uma “rede social” composta pelo cacique Manoel e seus apoiadores e, por outro lado, havia outra rede que politicamente se articulava entre si, composta pelos outros

quatro caciques e a principal liderança espiritual indígena, o pajé Barbosa<sup>6</sup>.

É preciso ressaltar que o faccionalismo pitaguary é situacional e flexível, tal como outras dinâmicas faccionais encontradas em muitos povos indígenas no país e no Nordeste<sup>7</sup>. Desse modo, até mesmo as lideranças que compõem o grupo “tradicional” um dia já mantiveram conflitos entre si e, em determinados momentos, tiveram uma posição “dissidente” ou “oposicionista”. Assim, consideramos que expressões como “oposição”/“oposicionista” dizem muito mais das estratégias e possibilidades de fluidez, flexibilidade e negociação política a partir de contextos específicos e sempre das fronteiras sociais internas ao grupo, mas também das articulações feitas com atores e agentes externos, sem significar com isso uma posição estática. Portanto, a oposição pode ser temporária (a algo ou alguém), podendo ser revertida posteriormente, dependendo da configuração de forças, negociações e conflitos que se apresentam na vida social. Consideramos, então, o faccionalismo como um fenômeno processual e historicamente engendrado, afinando-se às dinâmicas de produção de conflito.

Em síntese, pode-se argumentar, a princípio, que as questões que envolviam a manutenção da TI Pitaguary bem como da ordem política estavam em disputa tanto a partir de uma perspectiva digamos “externa”, quando consideramos as relações entre os indígenas, os diferentes posseiros e instituições ou agências governamentais e judiciais, tal como veremos no próximo tópico, quanto de uma perspectiva digamos “interna”, qual seja, a partir das disputas faccionais e de conflito entre os Pitaguary, mas também articulando politicamente outros agentes, o movimento indígena e agências da administração pública (Funai). Nesse caso, a diferenciação entre interno e externo seria apenas ilustrativa e não substantiva. Assim, os indígenas tentam delimitar dois tipos de fronteiras, ainda que de modo socialmente complexo: a de uma unidade étnica em face dos interesses externos sobre o território indígena e outra demarcando limites sociais entre os grupos faccionais em oposição dentro do próprio território.

Precisamos destacar que nossa reflexão sobre fronteiras, etnicidade e faccionalismo se apoia em uma tradição das ciências sociais e da antropologia sobre conflito, notadamente a partir de Georg Simmel (WOLFF, 1950; SIMMEL, 2011). O conflito deve ser visto em sua

---

6 Partimos da definição de rede social (BARNES, 1987) como um campo de relações entre indivíduos que vão se articular a partir de interações. Assim, qualquer indivíduo em uma rede pode ser tomado para se pensar a sua composição, embora ele não tenha tanta visibilidade quanto o sujeito central da mesma. Portanto, tomamos a ideia de rede como um constructo analítico do pesquisador que engloba relações e posições de grandezas distintas. Já Boissevain (1987) nos fornece outra chave de análise para pensarmos o conceito de redes sociais. Para o autor, os indivíduos são percebidos enquanto empreendedores sociais. Eles estruturam relações sociais e organizam coalizões de modo a melhor controlar suas metas, resolver seus problemas e, principalmente, estabelecer alianças de acordo com seus interesses, o que gera condições para a formação de facções.

7 Ver Fialho (1998); Brasileiro (1996); Grunewald (1993); Valle (2004); Neves (2005); Vieira (2010).

positividade de articulação de oponentes, mesmo se envolver desentendimentos, extrema tensão, violência e animosidades variadas. O conflito “une” em termos societários, apesar de sua aparente dinâmica de separação, pois, de fato, as forças contrárias precisam se relacionar entre si, criando exatamente interação em sua positividade, mesmo se eventualmente agonística e “destrutiva”. É uma abordagem relacional que se encontrará nos estudos antropológicos da política (GLUCKMAN, 1987; LEACH, 1995; OLIVEIRA FILHO, 1988) que, inclusive, respaldam a proposta de Fredrik Barth.

## **CONFLITOS E AFIRMAÇÃO DE IDENTIDADES ÉTNICAS NA ESFERA JURÍDICA**

Dentre os 118 ocupantes não indígenas da TI Pitaguary no início do processo de regularização fundiária da Funai, dois posseiros se destacaram pela extensão da área ocupada em hectares (ha): a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Ceará (Epace, 721 ha) e Fernando Façanha e família (375 ha) (BRITO; LYRA, 2000). Quando o ministro da Justiça assinou a portaria declaratória da TI Pitaguary em 2006 (BRASI, 2006)<sup>8</sup>, os bens da Epace (prédio, terras) eram, na época, patrimônio da União e, assim, deveriam ser de usufruto exclusivo dos índios Pitaguary. Porém, o que parecia ser um trâmite fácil foi conturbado pela cessão da grande área de terra para a Polícia Militar. Anos depois, com a saída do quartel e da cavalaria da PM da TI Pitaguary, os “Façanha”, como são mais conhecidos, passaram a ser os posseiros com mais terras e benfeitorias dentro da TI. Uma liderança indígena chegou até a comentar uma vez que “a terra dos Façanha era como se fosse uma gema” no meio do território Pitaguary.

Apesar de no levantamento fundiário da Funai (em 1997) constar a terra dos Façanha como uma posse não indígena, a gleba só foi recentemente excluída da área demarcada da TI. Esse processo iniciou-se em 2002, ano em que a família Façanha entrou com uma ação judicial<sup>9</sup> na 10ª Vara Cível de Fortaleza questionando a identidade étnica dos Pitaguary e solicitando a exclusão de sua propriedade, a Fazenda Pouso Alegre, do processo regularizador da terra indígena. Na ação judicial, os advogados dos Façanha alegaram que seria preciso comprovar a posse permanente dos indígenas nas terras da família para que ela pudesse ser considerada

---

<sup>8</sup> Portaria Nº 2.366 (BRASIL, Ministério da Justiça, 2006).

<sup>9</sup> Ação Ordinária nº 2002.81.001593-7.

“tradicionalmente ocupada”, o que assinalava a conhecida argumentação em torno de um marco temporal para a regularização de terras indígenas no país. Por outro lado, destaco uma passagem da apelação interposta pela União e pelo Ministério Público Federal (MPF) ao julgamento em relação à gleba dos Façanha.

[...] Os índios, mesmo misturados aos brancos e adotando costumes comuns a toda a comunidade em que residem, não deixam de ser índios. [...] Demais disso, os estudos antropológicos realizados indicam que os índios Pitaguarys, ainda com todas as mudanças a que foram obrigados a se submeter, mantiveram costumes de seus ancestrais, destacando-se a agricultura de subsistência, a pesca, o extrativismo vegetal, o artesanato e diversas manifestações culturais, tais como a dança do Toré, a união em torno da mangueira e a crença no poder milagreiro da água que brota do buraco de Santo Antônio<sup>10</sup>.

Esta situação pode ser comparada ao caso dos indígenas Mashpee (EUA), etnografado por Clifford (1988). Em seu estudo, o autor aborda a batalha judicial ocorrida em 1976, quando os Mashpee disputavam a posse de 16.000 ha com uma empresa norte-americana. É interessante notar como, no decorrer do julgamento, o objetivo em questão passou a ser menos a questão territorial e mais a veracidade ou a autenticidade da identidade indígena dos Mashpee. Assim, a “inautenticidade indígena” foi disputada no tribunal como argumento central para questionar a vinculação dos índios ao território em questão. Havia um conflito de narrativas sobre a identidade étnica. Desse modo, Clifford deixa bastante claro como a noção e os significados de uma coletividade étnica estavam sendo acionados e disputados pelos envolvidos no julgamento. Como um conflito de narrativas, cujo *locus* era o espaço jurídico, estava em questão quais eram os significados de uma continuidade histórica linear para se legitimar a presença indígena na atualidade. Isto se constituiu em um problema jurídico, político e cultural na medida em que os índios Mashpee, bem como os Pitaguary, seriam o que Oliveira Filho (2004) denominou provocativamente de “misturados” (com brancos, negros e outros indígenas).

Para Clifford, os Mashpee seriam um caso fronteiro. Embora eles não mantivessem, na época do julgamento, sua língua indígena, nem religião ou uma organização política diferenciada, os Mashpee foram reconhecidos por séculos como um povo indígena. Dessa forma, podemos perceber no caso tratado o paradoxo de um povo indígena que tem sua identidade étnica desacreditada. Por exemplo, podemos reparar em um processo similar na apelação dos advogados da família Façanha em relação aos Pitaguary:

---

10 Transcrição de parte do processo de apelação cível Nº 419332/CE (2002.81.00.001593-7), do TRF da 5ª região.

A verdade é que, considerando os ancestrais comuns, brancos e índios, os residentes de Santo Antônio do Pitaguary, em Maracanaú/CE, não são “índios”, muito menos “índios puros”. Admite-se-lhes descendência remota, assim como se verifica em grande parte da população brasileira (afinal não se pode negar a presença de forte miscigenação na nossa população). Assim, mestiços, residentes em Santo Antônio do Pitaguary vivem e viveram no último século plenamente integrados à sociedade nacional, sem qualquer distinção, não guardando relação imediata com qualquer grupo indígena denominado “pitaguary” senão, como dito, em razão do genoma ancestral (note-se que esta relação também é válida quanto ao antepassado branco). Em síntese, [entendemos] que a ascendência indígena não legitima os habitantes de Santo Antônio do Pitaguary a pleitearem direitos indígenas, porque a sua cultura tradicional, a sua língua, os seus costumes mais antigos não teriam sido mantidos ao longo do século. Os índios atuais estariam tão integrados à sociedade que não poderiam ser diferenciados dos demais habitantes do lugar (Apelação cível Nº 419332/CE – 2002.81.00.001593-7).

É evidente o paralelo entre o caso dos indígenas Mashpee com a situação dos Pitaguary, primeiramente porque os territórios dos dois grupos foram colocados em questão. Em ambas as situações queriam uma comprovação de que as terras fossem “tradicionalmente ocupadas”, para então admitirem a presença indígena. Para além disso, a própria identidade étnica dos sujeitos envolvidos foi colocada à prova, pois nos dois casos os indígenas eram acusados de “misturados”, o que evidencia uma forte dimensão moral de deslegitimação de suas narrativas tradicionais em razão da falta de elementos culturais e/ou os diacríticos mais evidentes. Na mesma época, os Tapeba do Ceará também estavam envolvidos e acusados em uma ação civil pública movida por um poderoso político cearense, proprietário de terras, que questionava sua identidade indígena, afirmando seu acentuado estado de aculturação e buscando com isso questionar o processo de regularização da TI Tapeba. Isto motivou a elaboração de um laudo pericial antropológico a fim de ver os diferentes pleitos e questionamentos de indígenas e não indígenas sobre a TI (VALLE, 2003).

Todos esses entraves complexos que envolvem ações judiciais a respeito de TIs desde a década de 1990 apontam para o caráter estratégico que têm as contestações de posseiros, fazendeiros e empresas e, ao mesmo tempo, mostram a tortuosa judicialização que afeta as regularização de terras indígenas no país e igualmente como o conflito interétnico se apresenta de um modo burocrático-formal, às vezes transcorrendo décadas para sua resolução em seus vai-e-vens. Assim, em 2006, o juiz da 10ª Vara concedeu sentença parcialmente favorável aos Façanha. Manteve a demarcação da Terra Indígena, mas excluiu a Fazenda Pouso Alegre, justificando que não havia comprovação da ocupação tradicional indígena nesta área. Contudo, a Fazenda situa-se no cume da Serra do Pitaguary, constituindo um enclave na TI, avizinando as aldeias Munguba e Santo Antônio do Pitaguary, localizadas uma de cada lado da serra (ABA/CAI, 2018). Por sua vez, a União e o MPF recorreram do resultado do processo proferido em

2006, que, depois, seguiu para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em Recife. No ano de 2008, a Primeira Turma do TRF da 5ª Região decidiu, por unanimidade, não acatar as apelações e manter a decisão da 10ª Vara. Um dos argumentos levantados foi o seguinte

Os depoimentos não são suficientes para classificar de ilegítima a aquisição da propriedade [Fazenda Pouso Alegre]. Cuida-se de depoimentos de índios relatando histórias que ouviram dizer, ou que lhes contaram os seus ancestrais, tudo muito vago e impreciso. O desaparecimento de livros do cartório não representa, necessariamente, qualquer irregularidade, tendo em vista a antiguidade do registro. [...]. [Nesse caso], não há prova ou qualquer evidência de que se trata de terra tradicionalmente ocupada por índios (Apelação cível Nº 419332/CE – 2002.81.00.001593-7).

Os argumentos defendidos pelo advogado dos Façanha tinham muita proximidade com a retomada mais recente das ideias de um suposto “marco temporal”, apesar de ele não ter sido usado no julgamento da fazenda dos Façanha, qual seja: de que não haveria provas de que aquelas terras são “tradicionalmente ocupadas” pelos Pitaguary. Segundo a tese do “marco temporal”, os indígenas só teriam direito às terras que estivessem ocupando em 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição Federal.

Com essa situação, em razão da decisão judicial de 2008, o Centro de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos (CDPDH) da Arquidiocese de Fortaleza, importante agência que atua em prol dos direitos étnicos desde meados da década de 1980 no Ceará, inicialmente só com os Tapeba (BARRETTO FILHO, 2004), começou a assessorar judicialmente os Pitaguary no caso da Fazenda Pouso Alegre. Segundo o advogado do CDPDH, a Funai teria cometido erros jurídicos muito explícitos, pois a terra dos Façanha se encontra como um enclave dentro da TI e foi retirada totalmente do processo de demarcação. A Funai não se manifestou, nem se defendeu, além do fato de os índios não terem participado do processo, portanto, o juiz julgou procedente o pedido de retirada da terra Façanha da área a ser demarcada.

Em sua estratégia de defesa, o advogado dos Pitaguary alegou que a perícia antropológica não tinha sido realizada<sup>11</sup>. Inspirando-se no caso da TI Raposa Serra do Sol (RR), esbulho renitente ocorre quando a comunidade indígena é impedida de ocupar ou voltar ao seu território, pois alguém exercia aquela posse por meio de violência. Assim, para se comprovar o esbulho renitente, é necessária uma perícia, que não foi realizada no caso do processo da Fazenda Pouso Alegre, consistindo em uma falha jurídica gravíssima. Além disso, os Pitaguary, a coletividade

---

11 Foi isso que aconteceu no caso da ação civil pública que contestava a regularização da TI Tapeba, exatamente pela inclusão de uma propriedade particular na área reivindicada pelos indígenas, o que levou à elaboração de um laudo antropológico (VALLE, 2003). Sobre laudos e perícias antropológicas, ver Oliveira et al. (2015).

étnica afetada, não foi devidamente ouvida no processo, ou seja, foi outro equívoco jurídico bem grave. Em razão disso, foi interposta uma ação rescisória<sup>12</sup> pelos advogados dos Pitaguary no ano de 2016, mas ela ainda não foi julgada. Em julho de 2018, a Funai publicou no seu portal da internet um novo mapa da TI, que não foi divulgado no *Diário Oficial da União* (veículo competente para as divulgações oficiais dos órgãos federais), e não constava a fazenda dos Façanha na área demarcada. Dessa forma, o perímetro da TI que até então tinha 1.735,60 ha, já demarcados pelos marcos físicos e georreferenciamento, foi reduzido, perdendo cerca de oito hectares e ficando com 1.727,86 ha. Após anos de processos judiciais interpostos pelo posseiro, dos 375 hectares ocupados pela família Façanha e definidos como ocupação não indígena no GT de identificação e delimitação em 1997, cerca de 8 ha (referentes à Fazenda Pouso Alegre) foram excluídos da TI Pitaguary.

Pode-se dizer, assim, que houve uma clara violação dos direitos (territoriais) indígenas dos Pitaguary. Seguindo a discussão que Herzfeld faz da “construção social da indiferença” (1993)<sup>13</sup>, nos parece que a morosidade na homologação da TI Pitaguary revela uma marcada “indiferença moral”, o que deu condições sociais de possibilidade para que pessoas e agentes sociais se mobilizassem para minimizar os direitos originários indígenas. Primeiramente, foi desconsiderado o esbulho e o controle fundiário das terras que eram de usufruto dos indígenas da região, especialmente nos séculos XIX e XX, pois o juiz tomou como prova um documento de propriedade da fazenda no nome da família que remete há 150 anos atrás. No entanto, o próprio relatório de identificação e delimitação da TI Pitaguary destaca uma série de fazendeiros (como hoje são chamados pelos indígenas) que exerceram posições de controle (com exploração e violência) sobre a região (e sua população) durante os dois últimos séculos. Em segundo lugar, como destacamos, os próprios Pitaguary padecem de uma grande dificuldade de acesso à justiça e sofrem entraves jurídicos para efetivar a demarcação efetiva da TI. Assim, julgamos que outro eixo de retrocesso (e violação) jurídica no caso dos indígenas foi seu silenciamento formal ao não serem ouvidos no processo judicial.

Em razão do desenrolar das etapas do processo, a cacique da aldeia Santo Antonio, uma importante liderança feminina pitaguary, decidiu fazer uma *retomada* no Sítio Latoeiros, cuja área fica contígua à fazenda Pouso Alegre e pertence a um parente dos Façanha. As retomadas consistem em ações organizadas pelas comunidades para ocupação de espaços que consideram ser tradicionalmente seus, mas que estão irregularmente ocupados por terceiros, pautadas pela

---

12 N° 0802049-43.2016.4.05.0000

13 Para o autor, essa indiferença é produto da racionalidade burocrática ocidental, em que entidades políticas são cruelmente seletivas ao priorizarem os direitos de certos grupos e indivíduos.

ideia de retorno aos locais de memória e de importância cultural, ambiental, econômica para o grupo (TÓFOLI, 2010; ALARCON, 2019). Dessa forma, os interesses indígenas de ordem mais pragmática (sejam de caráter econômico ou outros), inclusive em seu sentido conflitivo, convergem com as definições simbólicas de espaços tradicionais e de memória em uma disputa pelo controle territorial e pela garantia do direito a terra. Portanto, tratando desse tema, há sempre de se ressaltar que, para além de toda a dimensão jurídico-política do espaço, esse processo envolve uma dimensão cultural das pessoas e da coletividade que dele participam: são as memórias sobre o lugar e produzidas no lugar durante a retomada, os vínculos ali produzidos e os momentos vividos, as narrativas que envolviam/envolvem aquele pedaço da terra etc.

Chamamos essa ação de *retomada* (e ela própria é denominada assim) porque foi motivada após a exclusão da fazenda dos Façanha da área demarcada pitaguary. Contudo, a área objeto da ação faz parte da TI (identificada, delimitada e declarada como de posse permanente dos índios) quanto do território pitaguary. Em janeiro de 2017, a cacique começou a construir uma casa no lugar, que contava com plantações e cultivos feitos por ela<sup>14</sup>. De imediato, o posseiro do sítio fez um boletim de ocorrência<sup>15</sup> na delegacia, informando que era proprietário do Sítio Latoeiros e que suas terras tinham sido invadidas pelos Pitaguary, referindo-se à cacique de Santo Antônio. Sem receberem nenhuma ação de manutenção ou reintegração de posse, os indígenas permaneceram trabalhando no lugar, especialmente fazendo cultivos agrícolas

Em março de 2017, chegou ao local um parente próximo do sitiante, acompanhado de dois encarregados, um engenheiro e um advogado, além do apoio de uma viatura da delegacia de Maracanaú. Os policiais afirmaram que estavam ali para garantir a reintegração de posse, respaldados pelos documentos levados pelo advogado da família Façanha. Apesar de a cacique da aldeia Santo Antônio salientar que aquela área pertencia à TI, não conseguiu impedir que sua casa fosse completamente destruída.

Estava em disputa a definição de fronteira socioespacial, portanto, tornando-se uma importante chave de análise para pensarmos as relações interétnicas pitaguary. Uma das estratégias pitaguary para demarcar essas fronteiras em áreas sob conflito e disputa de interesses externos ao grupo são “intervenções políticas” (OLIVEIRA FILHO, 2006) em seu território, na forma das retomadas e das ações de autodemarcação. De outro modo, as fronteiras sociais e espaciais também nos permitem considerar o uso político dessas identidades étnicas e a diferenciação que assinalam em termos do controle, manutenção e disputa de espaço ou

---

14 Todos esses elementos construídos em um território, como casa, roçados, plantações etc., são conhecidos pelos indígenas como “benfeitorias”.

15 Boletim de Ocorrência nº 113-624/2017.

territorialidade: um sítio, uma casa, terrenos de plantio agrícola. Mantendo esta perspectiva, levanto uma outra dimensão ressaltada por Oliveira Filho (2018) ao afirmar que pensar sobre a incorporação de populações indígenas dentro de um Estado-nação é uma questão territorial, dos conflitos associados a esta questão e não apenas de trocas culturais. É sobre definir limites e demarcar fronteiras, ou seja, estão em jogo “lutas de classificações, lutas pelo monopólio de fazer ver e fazer crer, de dar a conhecer e de fazer reconhecer, de impor a definição legítima das divisões do mundo social e, por este meio, de fazer e de desfazer os grupos” (BOURDIEU, 1989, p. 113). Nesse sentido, a noção de territorialização é fundamental nesta discussão. Visto que, na perspectiva das organizações estatais, administrar está fortemente relacionado à gestão e à delimitação dos territórios, este conceito representa uma intervenção da esfera política que associa, de maneira prescritiva, indivíduos e grupos a fronteiras geográficas bem definidas (OLIVEIRA FILHO, 2004, 2018).

Por muito tempo, as ciências sociais se preocuparam antes com o território do que com as fronteiras (GRIMSON, 2000). De acordo com Grimson, essa invisibilidade das zonas fronteiriças se traduziu em uma dificuldade de captar os processos de “mistura”, as alianças e os conflitos entre os grupos em contato, além da própria situação colonial vigente. Para João Pacheco de Oliveira (2004), a noção de territorialização tem a mesma função heurística que a de situação colonial. Estes autores estão se referindo às questões que dizem respeito à formação do Estado e à construção da nação, que política e ideologicamente operam com a unidade nacional em termos de sua coesão territorial. Mas estes autores salientam que o território, nacional e/ou indígena – que é resultado institucional de territorialização – ambos com suas fronteiras e margens, se constituem historicamente e estão em contínuos reajustes político-institucionais, em especial por razão ou na eclosão de conflitos, violências e mesmo guerras que podem emergir. Adiante, continuaremos a focar a relação entre fronteira e espaço social/étnico tomando dois eventos conflitivos.

## **CONFLITOS E FRONTEIRAS: DO PORTÃO DA ALDEIA SANTO ANTÔNIO AO PORTÃO DA FUNAI**

Se tivéssemos assumido as fronteiras étnicas pitaguary como um fato geograficamente delimitado, isto poderia nos levar a considerar os Pitaguary como unidade étnica homogênea, pois aqueles sujeitos estariam inseridos em um espaço social e físico, digamos, especificado

territorialmente pela TI, supostamente compartilhando as mesmas significações culturais. Contudo, não presumimos uma unidade étnica *a priori*, pois observamos as redes sociais que eram estabelecidas a partir dos Pitaguary, tanto aquelas que estabeleciam fronteiras entre os índios e posseiros como também aquelas entre os próprios indígenas, isto é, entre quem merecia e não merecia ser liderança indígena, quem era ou não legítimamente indígena, quem tinha direito ou não nas disputas pelos recursos ambientais e materiais da TI etc. A partir de dois eventos específicos envolvendo circulação de pessoas – no caso, portões, um dentro da TI e outro na sede da coordenação regional da Funai em Fortaleza, pretendemos discutir sobre quem controla e protege os espaços, sobre as lógicas sociais de passagem e interdição, de entrada e saída de pessoas (índios e não índios) da TI.

Na aldeia Santo Antônio dos Pitaguary, há dois portões demarcando física e simbolicamente os espaços internos da TI. O *primeiro*<sup>16</sup> deles localiza-se em frente à Associação dos Agricultores Pitaguary e foi construído por volta de 2010. Adiante encontra-se um segundo portão, que foi levantado no início dos anos 2000, na entrada do *Estado*<sup>17</sup>. Este fica em frente ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Pitaguary. Ambos os portões tiveram, cada qual em seu período, como finalidade central o controle do território, impedindo assim o trânsito ilimitado de pessoas dentro de Santo Antônio do Pitaguary – principalmente para o uso do açude homônimo.

O território Pitaguary é uma região repleta de serras e colinas, de grande beleza natural, que conta com um vasto açude e barragem na aldeia Santo Antônio. Pela proximidade com Fortaleza e pelo fácil acesso a todos os municípios limítrofes à TI, a região conta com um intenso trânsito de não indígenas que adentram o território para fazer trilhas, praticar parapente etc. Nos finais de semana, a quantidade de transeuntes aumenta exponencialmente, visto que o açude é utilizado pelos habitantes dos municípios como espaço de diversão. Ao longo dos anos alguns posseiros, utilizando-se da fama do açude e das serras, construíram bares no interior da TI, aumentando a circulação de pessoas desconhecidas. Dessa forma, diversos conflitos já ocorreram entre os indígenas e os posseiros, e até mesmo entre os próprios Pitaguary, envolvendo o trânsito de pessoas e o controle dos espaços. Vamos analisar alguns desses conflitos, tanto

---

16 Utilizo as denominações *primeiro* e *segundo portão*, pois é assim que os indígenas os nomeiam – fazendo referência à localização deles no sentido de quem vai para a aldeia Santo Antônio. Ressalto que eles de fato são portões, construídos no meio da estrada.

17 Os Pitaguary denominam *Estado* à região da TI que se localiza na aldeia Santo Antônio e que ao longo do século XX foi marcada pela presença de órgãos públicos do estado do Ceará, como a Secretaria de Agricultura e a Epace (Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Ceará). Ainda hoje conta com edificações “antigas”, além de ser onde se localiza a “mangueira sagrada” (de grande importância ritual para o povo).

entre os índios e os posseiros como entre os Pitaguary, sobre o acesso e o controle territorial, que desembocaram no levantamento dos portões.

Ainda na década de 1990, um posseiro abriu nos arredores do açude a “Churrascaria do Ciço”. Nos finais de semana, o açude era tomado por pessoas vindas não apenas de Maracanaú, mas também de Fortaleza e cidades vizinhas a fim de tomar banho de açude, “beber”, ouvir música e dançar na churrascaria. A “curtição” dos domingos levava centenas de pessoas para aproveitar o açude com direito a “paredões de som”, não respeitando o meio ambiente nem os indígenas. No início dos anos 2000, os confrontos com esse posseiro se tornaram mais tensos e, como uma das medidas de controle do território, foi levantado um portão na estrada que leva à aldeia Santo Antônio, impedindo assim o trânsito ilimitado de pessoas até lá. Dessa forma, sempre que as negociações entre os indígenas e o posseiro ficavam tensas ou quando se iniciavam os finais de semana, as lideranças pitaguary bloqueavam a passagem. Este portão serviu como uma forma de os indígenas delimitarem tanto suas fronteiras sociais (BARTH, 2000) quanto espaciais. O posseiro chegou a construir até mesmo um muro no que afirmava ser sua propriedade a fim de aumentar seu terreno, mas foi derrubado pelos índios.

No relatório de identificação e delimitação da TI, realizado em 1997, a antropóloga responsável já havia identificado a presença do posseiro. Em 2002, a situação ficou ainda mais delicada quando os indígenas exigiram que o posseiro deixasse o território. Para tanto, as outras etnias do Ceará se deslocaram para o local de modo a apoiar as ações dos Pitaguary. Na época, técnicos da Funai foram enviados de Brasília para mediar a situação e verificar se as acusações contra o posseiro procediam. As principais acusações feitas pelos indígenas contra o não indígena eram: venda de bebidas alcólicas dentro da TI, incentivar a prostituição no bar e crimes de degradação ambiental. Contudo, a investigação tinha como ponto central analisar as denúncias contra crimes ambientais, pois o posseiro era acusado de construir sua churrascaria em área do açude, aterrado irregularmente. Em 2006, o processo de ação civil pública, tendo como autor o MPF e o posseiro, foi julgado procedente e os fatos alegados pelo autor da ação foram tomados como verdadeiros, tendo em vista que o réu não contestou o julgamento (BRASIL, Processo Nº 2002.81.00.013675-3, 2006).

Nesse ínterim, um índio pitaguary foi espancado a pauladas, o que deixou o clima na região ainda mais tenso. Com tal cenário crítico, os indígenas determinaram que o posseiro saísse da TI no prazo de dois dias. Após o ocorrido, ele saiu do lugar, entretanto, não retirou seus pertences do bar e nem da sua casa. Cumprindo a promessa, os índios Pitaguary, somados às lideranças do movimento indígena cearense, atearam fogo na churrascaria, na pista de dança,

no palco de shows e em 15 palhoças do bar, além da casa do posseiro<sup>18</sup>.

Naquele mesmo ano, os Pitaguary pediram o apoio da Funai com o fim de fechar o acesso ao caminho que leva à aldeia Santo Antônio. Assim, fizeram uma ação intensiva, permanecendo diariamente no portão, sobretudo por conta do acesso ao açude, mas também devido aos assaltos que estavam acontecendo na área. Esses problemas aumentavam no período noturno por conta da precária iluminação.

Por volta de 2009, um novo conflito envolvendo fronteiras e o controle dos espaços se instalou. Dessa vez, relacionado a um outro posseiro que abriu um bar no entorno da terra indígena. Apesar de estar fora dos limites da área demarcada, o único acesso ao local com carros e motos se fazia atravessando a TI Pitaguary. O terreno do bar teria cerca de 8 hectares e contava com as instalações do bar e uma piscina de água natural. Os atritos ocasionados pela situação levaram os indígenas a procurar o MPF para pedir auxílio na questão. Em 2012, foi realizada uma reunião entre a comunidade e Evandro, o dono do bar, quando foi acordado que ele poderia manter o bar, mas atendesse apenas indígenas, além de fechar o estabelecimento mais cedo<sup>19</sup>. Contudo, o acordo não foi cumprido, pois o bar continuou a atender “pessoas de fora” até tarde da noite. Desse modo, os Pitaguary encaminharam uma carta em nome da comunidade inteira para a Procuradoria da República/CE em janeiro de 2012:

A estrada que dá acesso ao referido bar passa dentro da nossa aldeia Santo Antônio, ocasionando assim vários transtornos e prejuízos a nossa comunidade. Os clientes desse estabelecimento não t[ê]m horário de frequent[á-lo] (...) motos e carros adentram nossa aldeia e se dirigem ao bar voltando altas horas da noite sem respeito e pudor, provocam barulho e medo na comunidade. [Ressaltaram também que] (...) uma reunião no Ministério Público Federal foi promovida com a presença das lideranças indígenas, Funai e o referido dono do bar, o mesmo se comprometeu em fechar seu bar às dezoito horas e que apenas familiares frequentariam, mas não foi o que se procedeu, desde esse dia, piorou a invasão de nossa comunidade, ficando nós reféns dentro de casa, pois não podemos sair à rua porque poderemos ser atropelados a qualquer momento. Pessoas armadas já foram presas nesse estabelecimento, mas o bar continua funcionando e perturbando nossa tranquilidade e paz. (Carta da comunidade Pitaguary encaminhada à Procuradoria da República/CE, 31/01/2012)<sup>20</sup>.

Percebendo que a situação não mudava e contrariados pelo fato de que Evandro havia expandido a área do bar em maio de 2012, os Pitaguary acionaram outra vez o MPF e

18 Há um histórico de articulação entre os povos indígenas nos momentos de luta pelo controle da terra. Nesse caso, a organização central de tais articulações, além do movimento indígena cearense, foi a APOINME (Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo).

19 Ver Brasil, Relatório Técnico N° 01/12, 2012.

20 Ofício n° 029/2012/GAB/CRF-CE/FUNAI.

encaminharam outra carta, agora em um tom de denúncia muito mais veemente. Dessa forma, as lideranças intensificaram a presença indígena no portão, relatando momentos de tensão quando proibiam a entrada para a aldeia Santo Antônio e a passagem para o Bar do Evandro. Há relatos de ameaças diretas feitas aos Pitaguary por estarem bloqueando o caminho, inclusive com intimidação por meio de armas de fogo.

Naquele ano, em setembro de 2012, foi criado um conselho político de lideranças pitaguary, a Organização Mãe-Terra, cuja presidente era a cacique da aldeia Santo Antônio, tomando como uma das suas prioridades o controle do portão, principalmente visando conter a passagem de pessoas e também reduzir a onda de insegurança por conta de assaltos. Ela e outras lideranças indígenas costumavam ir principalmente nos finais de semana para o local e pediam que outros índios os ajudassem na tarefa. Contudo, nem todos os Pitaguary concordavam com as decisões acerca do controle do portão e da circulação de pessoas, o que foi motivo de atritos entre as lideranças. Alguns indígenas também lucravam com o trânsito de pessoas na TI, pois vendiam comida e bebida para os frequentadores da churrascaria e do açude. Além disso, outros pitaguary diziam se sentir “presos” ou constrangidos quando recebiam parentes. Assim, não podemos deixar de frisar que há, entre os Pitaguary, inúmeras contradições internas, encabeçadas pelas lideranças das quatro aldeias. Em conversa informal com uma liderança sobre a ação de 2015 para impedir a entrada de pessoas “de fora”, foi ressaltado em tom de crítica que até alguns pitaguary iam para a “curtição” e para a bebedeira nos finais de semana.

Em assuntos que envolvem todas as aldeias, dificilmente os Pitaguary encontram um consenso de opiniões. Quando casos assim ocorrem, geralmente eles acionam o MPF como agência mediadora de conflitos, na forma de recomendações e acompanhamentos. Assim, o controle do acesso à própria churrascaria do Evandro não era consensual entre algumas lideranças indígenas.

Após o falecimento do cacique Daniel em abril de 2016, as disputas faccionais e os conflitos acirraram-se e um dos grupos expulsou o outro do controle do portão e continuou por longo tempo a agir no local especificamente nos finais de semana. Se antes, sob o controle da cacique o acesso de qualquer visitante à TI (seja para tomar banho do açude, para visitar familiares ou mesmo fazer pesquisa e conhecer o local) era realizado mediante aprovação e conhecimento prévio dela, Manoel (cacique “oposicionista” que ficou responsável pelo portão) passou a concentrar esforços especificamente na questão do acesso ao açude. Contudo, o que era alegado pelos indígenas que se opunham ao cacicado de Manoel era que o grupo opositor cobrava pedágio para ter acesso à aldeia Santo Antônio – prática que, até então, nunca existira. Com isso, era “só pagar e entrar”, fato este que restabeleceu o antigo problema das festas e das

“bebedeiras” nas margens do açude.

Moacir Palmeira (2010) ressalta que nas disputas entre facções, formuladas a partir de diferentes objetivos e finalidades, geralmente se observam essas segregações e uma distribuição espacial dos grupos em conflito. No período da etnografia entre os Pitaguary (2016 a 2018), os dois bloqueios ainda existiam, porém apenas um era usado como forma de controle do acesso – o primeiro portão. O controle do portão gerou inúmeras divergências e o afloramento de disputas faccionais entre os Pitaguary. Esse controle continuava sendo feito, principalmente durante os finais de semana por um grupo faccional específico.

As disputas faccionais em torno do controle dos portões no território Pitaguary e sobre quem entra ou sai dessas fronteiras mostram como as facções têm dinâmicas próprias de circulação e apropriação do espaço físico. Dessa forma, para aprofundar o debate sobre fronteiras e faccionalismo, discutimos outra situação social (GLUCKMAN, 1987) etnograficamente interessante, porque também envolvia um portão como delimitador de fronteiras sociais e espaciais entre os Pitaguary, além de indígenas de outros povos no estado. De fato, esse portão ficava fora da terra indígena: o portão da sede da Coordenação Regional Nordeste II (CR NE II) da Funai, localizada em Fortaleza.

No início de 2017, a sede da CR NR II foi ocupada por lideranças do movimento indígena cearense por duas vezes: a primeira se deu entre os dias 16 e 19 de fevereiro de 2017, enquanto a segunda foi do dia 20 de março a 09 de maio de 2017, totalizando quase dois meses (51 dias, especificamente) de ocupação. Naquele ano, diversos cargos centrais da Funai passaram a ser ocupados por pessoas com clara relação (ou estavam envolvidas diretamente) com setores que tinham interesses escusos em terras indígenas. O motivo que levou à primeira ocupação foi atribuído à indicação de uma determinada funcionária ao cargo de coordenadora executiva da respectiva CR. A arbitrariedade de sua nomeação contrariava os interesses do movimento indígena, além de representar uma nomeação política que poderia ser um significativo ataque à luta pela terra. Essa funcionária da Funai foi indicada ao cargo por um deputado federal do PMDB (CE), que teria, segundo interlocutores indígenas, relações políticas e pessoais com proprietários de terras na região de Caucaia – no território Tapeba. No fim do terceiro dia da primeira ocupação, sob compromisso assumido pelo então presidente da Funai, Antonio Toninho da Costa, de exonerar a funcionária do cargo, os povos voltaram às suas aldeias. Entretanto, o compromisso não foi cumprido, o que ensejou o segundo processo de ocupação.

Iniciando a segunda ocupação com esta pauta, o movimento indígena logo foi somando outras demandas de negociação e reivindicação. Três dias após esse segundo momento, ou seja, no dia 23 de março, veio um segundo “golpe”. O decreto 9.010 extinguiu 347 cargos da Funai

e determinou o fechamento de 51 Coordenações Técnicas Locais em todo o Brasil, o que afetou diretamente a CR NE II e o movimento indígena cearense. Isto por conta da demissão de Ceiza Pitaguary, importante liderança do movimento indígena, que era funcionária da CR NE II, e porque três CTLs ligadas à referida CR foram extintas (uma em Caucaia, outra em Piripiri, no Piauí, e a última em Natal, no Rio Grande do Norte)<sup>21</sup>.

Desde o primeiro dia de ocupação foram frequentes as falas de lideranças de todo o estado de que aquele era “o verdadeiro movimento indígena”. De fato, a ocupação contou com representantes das 14 etnias do estado, com apoio das organizações indígenas locais e nacionais, além de serem rostos familiares da luta histórica dos índios do Ceará, ou seja, *a priori* aquele poderia ser visto como o movimento indígena. Porém, para podermos melhor compreender a escala microsocial da mobilização, devemos nos perguntar: essas lideranças são o movimento ou estão em movimento? Esta pergunta nos leva a refletir sobre as estratégias, as redes e as metas construídas pelas diferentes lideranças: as que faziam parte do movimento durante a ocupação da Funai e as que eram contrárias. Os diferentes agenciamentos revelam a variedade de interesses desses atores.

Particularmente, acreditamos que haja expressiva heterogeneidade e intensas disputas dentro da mobilização estadual indígena. Podemos considerar tal quadro muito mais como um horizonte de conflitos, disputas de opinião, negociações e demandas contrastantes entre seus participantes – algo que não é diferente de qualquer outro movimento social. É interessante perceber que, quando o movimento indígena se estabelece como arena política essencial para a formação e o reconhecimento de lideranças em suas aldeias, ele se contrapõe a outras lideranças que não fazem parte de seus próprios espaços e redes sociais, ou seja, no ato de produzir a sua autenticidade, ele descortina conflitos faccionais internos às aldeias.

A ocupação tornou bastante explícitos dois grupos em oposição na mobilização indígena estadual. De um lado, estava o movimento indígena (composto por lideranças dos 14 povos do Ceará, inclusive as do “grupo tradicional” pitaguary), o qual se intitulava “as lideranças legítimas (ou tradicionais ou históricas) do Ceará”; e de outro lado, estavam dois grupos faccionais (um Tapeba e um Pitaguary – este tendo o grupo do cacique Manoel como articulador da oposição ao movimento e à ocupação), que se uniram temporariamente no intuito de se fortalecerem para se contraporem ao movimento indígena cearense.

---

21 O escritório da Funai em Natal, ligado à coordenação da Funai em Fortaleza, foi instalado na cidade em 2011. Além da ocupação da CTL, lideranças indígenas do Rio Grande do Norte fecharam a via de acesso ao aeroporto de São Gonçalo do Amarante (que atende a cidade). Carta de repúdio ao fechamento da CTL de Natal, vide: <http://www.cartapotiguar.com.br/2017/04/04/povos-indigenas-do-rn-ocupam-a-funai-em-protesto-contra-medida-do-governo/>. Acesso em: 23 out. 2017.

Visando aumentar seu poder e legitimidade, os dois grupos oposicionistas pitaguary e tapeba procuraram formas de articulação que lhes permitissem ter mais força política em oposição ao movimento. Assim, eles passaram a se encontrar e a se reunir, em paralelo com a funcionária empossada pelo presidente da Funai. Tanto os indígenas quanto a indicada ao cargo de coordenadora da CR NE II tinham interesses bastante específicos ao estabelecerem uma aliança. Se, por um lado, os indígenas que a estavam apoiando viam nela uma oportunidade de congregar legitimidade e força ao movimento, a funcionária parecia tirar proveito do diálogo com esses grupos minoritários dentro das aldeias como uma forma de minar a ocupação e conseguir, então, exercer o cargo.

O encontro entre grupos faccionais opositores e a empossada compõe um jogo de legitimação política que foi positivo para os dois lados. No caso do cacique de oposição pitaguary, ele teve o reconhecimento de agentes ligados à Funai, enquanto a funcionária do órgão indigenista argumentava que estava dialogando com “os índios” (de maneira genérica). Ao se aliar às lideranças indígenas que não aderiram às pautas, ela explorou a fragmentação de posições do próprio movimento e abriu espaço para argumentar sobre a possibilidade de um outro movimento, com pautas e demandas diferentes. Isto permitiu escolher em qual campo jogar, de algum modo, legitimando-a. Dialogar com qualquer um dos dois lados significou negociar sua posição em uma arena política marcada por conflitos e faccionalismos internos.

Especificamente, o grupo pitaguary oposicionista ao movimento alegava desvios de verbas e favores entre o órgão indigenista oficial e alguns indígenas da etnia. Outrossim, o fato de uma das lideranças “tradicionais” pitaguary (legitimada pelo movimento indígena) ser funcionária da CR NE II também gerou especulações no grupo que estava em oposição: se o órgão indigenista estaria apoiando, efetivamente, alguns indígenas e não o povo como um todo. A Funai passou a ser identificada, tanto pelos grupos opositores pitaguary como tapeba, como um órgão de apoio ao movimento indígena (hegemônico) do Ceará. Assim, eles reivindicaram e defenderam a mudança do quadro de funcionários, entendendo que desta forma teriam mais visibilidade de seus anseios.

O ponto crítico da ocupação se deu quando os grupos em oposição (o movimento indígena *versus* a facção pitaguary somada à facção tapeba) se enfrentaram fisicamente. As lideranças (hegemônicas ou dominantes) do movimento indígena marcaram uma reunião na sede da Funai no dia 09 de maio de 2017, contando com a representação de todos os povos indígenas do Ceará, com o propósito de avaliar o período de ocupação e decidir os rumos da ação. A ocupação já se prolongava por cinquenta dias e os problemas só aumentavam – a água, o telefone e o aluguel estavam todos sendo paulatinamente cortados. Mas no dia anterior ao

encontro, as facções oposicionistas pitaguary e tapeba se reuniram com a funcionária empossada da Funai e decidiram ir em direção à sede do órgão. Segundo eles, o objetivo seria “ocupar a Funai também, já que todos eram índios” e “acabar com a farra que os outros indígenas estavam fazendo no órgão”. O intuito deles com tal ato era, claramente, desarticular a ocupação e, em sua visão, desobstruir o funcionamento da Funai.

O grupo oposicionista pitaguary, que chegou tarde da noite, não gostou de ter sido impedido de entrar pelos indígenas que ocupavam a sede da Funai. Ao forçarem a entrada, o portão foi empurrado e quebrou, sendo segurado pelos corpos daqueles que estavam dentro da sede. Assim, de modo a impedir que adentrassem, as lideranças “do movimento” (as ditas “tradicionais”, hegemônicas) tiveram que fazer uma barreira humana para suportar o portão, além de apoiá-lo com quaisquer objetos que encontrassem, tais como pedaços de madeira. A partir desse momento, prevendo um possível enfrentamento, as lideranças que estavam dentro da sede começaram a ligar para outros “parentes” (indígenas) e a acionar os “parceiros” (mediadores não indígenas). Formou-se rapidamente uma rede de articulação entre esses mediadores visando interceder na situação. Acionaram pessoas como o advogado do CDPDH, o antropólogo do MPF, a Defensoria Pública da União, as Polícias Militar e Federal, a Secretária de Justiça do governo estadual etc. No início da madrugada, o delegado de plantão da Polícia Federal chegou ao local, que já contava com a presença de algumas viaturas da Polícia Militar. Desde o princípio, o delegado defendeu que o grupo que havia chegado entrasse no órgão, pois afinal “todos não eram índios?!”.

O posicionamento do delegado aponta para mais um elemento para pensarmos como as fronteiras são sociais e fluidas. De um ponto de vista exterior (o do delegado), não havia distinção nenhuma entre aqueles sujeitos: se eram todos indígenas, de maneira genérica, não haveria distinções internas. Entretanto, como vimos a partir dos casos etnografados, os Pitaguary (muito menos o movimento indígena cearense) não são um todo homogêneo. Existem redes sociais com objetivos, interesses, influências e poderes distintos, expressando objetivamente as fronteiras dinâmicas e os conflitos inerentes, mudando socioespacialmente suas disposições. O despreparo das autoridades públicas e de segurança para lidar com a situação era visível, não levando em conta a sensibilidade das disputas internas ao movimento e às etnias. Após a meia-noite da terça-feira, o delegado se retirou do local sem conseguir nenhum acordo entre os grupos, porém viaturas da polícia permaneceram no local, o que evitou que os grupos entrassem em confronto naquele momento.

Desse modo, durante toda a madrugada o clima foi de tensão e de conflito iminente, já que nenhum dos dois lados saiu de perto do portão e os grupos oposicionistas (pitaguary

e tapeba) continuaram forçando a entrada. Após uma madrugada de muita animosidade, pela manhã, o confronto/violência física realmente aconteceu, deixando diversos indígenas feridos e machucados, alguns até hospitalizados<sup>22</sup>.

Segundo Grimson (2000), uma das características das fronteiras é a sua duplicidade: ela é simultaneamente um objeto/conceito e um conceito/metáfora, ou seja, por um lado, demarca fronteiras físicas, territoriais; por outro, fronteiras culturais e simbólicas – embora estas duas dimensões possam convergir. O caso dos portões etnografados expressam essa multiplicidade de acepções. Tanto dentro da terra indígena quanto na sede da Funai, os portões significavam limites físicos/territoriais, mas também limites sociais e simbólicos. No que tange à dimensão societária e simbólica, expressavam uma lógica interna de controle, interdição e passagem que categorizava grupos internos específicos, mas até mesmo pluriétnicos, e suas dinâmicas sobre o território e os espaços sociais em sua heterogeneidade de inserções e trânsitos.

## CONCLUSÃO

Pretendemos com este artigo abordar as fronteiras sociais como espaços de conflito. Desenvolvemos esta ideia a partir de duas linhas de argumentação. A primeira delas, tomando a esfera do Direito e dos processos judiciais envolvendo os Pitaguary, em que as fronteiras que estavam sendo tratadas eram principalmente as geográficas e as político-administrativas. Vimos, portanto, as estratégias de controle sobre essas fronteiras em razão dos recorrentes argumentos que tentavam negar a identidade étnica do povo indígena. A segunda recaiu sobre as situações sociais envolvendo os portões, em que procuramos explicitar a construção de fronteiras espaciais, sociais e simbólicas como mecanismos de delimitação de facções e clivagens internas, mas também se estendendo para outros espaços além da terra indígena.

No caso de territórios étnicos, os limites políticos convergem com os limites culturais. No entanto, não são fronteiras estáticas e sim dinâmicas, não se prendendo aos limites oficiais-administrativos da terra indígena. Por serem políticas, são moldadas e carregadas com os sujeitos

---

22 Vale reforçar que durante vários momentos durante a segunda ocupação os indígenas cearenses se dirigiram até a sede do jornal *O Povo*, que dedicou apenas uma pequena matéria no jornal virtual, sem irem pessoalmente ao local para veicular uma matéria no jornal televisivo. Fizeram uma cobertura da ocupação, com vários repórteres no local, apenas no dia que ocorreu o confronto: Disponível em: <https://www.opovo.com.br/jornal/cotidiano/2017/03/contranovadirecaoindigenasocupamprediodafunaiemfortaleza.html>. Acesso em: 22 out. 2017.

indígenas (como bem expressa o portão da Funai). Dessa forma, as fronteiras demarcam também identidades e é a partir desses elementos que nos damos conta da existência delas. Assim, analisar as fronteiras na TI Pitaguary implica observar as agências, os contextos históricos e as situações sociais que produzem e reproduzem esses limites, ou seja, existem benefícios (econômicos, poder, *status*, legitimidade) que as lideranças angariam com a manutenção e o controle das fronteiras espaciais e sociais. Portanto, suas práticas e seus discursos vão em direção a estes objetivos.

Geralmente consideramos a tríade espaço, lugar e cultura com base em imagens de ruptura e disjunção (GUPTA; FERGUSON, 1992). Isto resulta em alguns problemas ao pensarmos as situações de fronteiras, onde grupos estão em contato. Os conflitos aqui relatados não devem ser observados apenas como casos de ruptura, mas sim de relações sociais e políticas marcadas por fluxos e conflitos. Este fato já foi salientado por Leach (1995), que problematiza a noção de fronteira política (como delimitação geográfica, um limite) contrapondo-lhe a inter-relação dinâmica das culturas (mostrando a particularidade etnográfica do conceito de fronteira). Nesse sentido, ao abordarmos a TI Pitaguary, que fica inserida em uma região metropolitana de fácil acesso à população não indígena, não podemos falar em uma divisão territorial que imponha limites geográficos claros e bem definidos. Realmente, a situação gerou a construção de fronteiras físicas, tais como os portões, que não se limitavam apenas a servir como barreiras espaciais, mas também sociais e simbólicas. Os conflitos fronteiriços locais se davam em uma disputa entre discursos e classificações, nos quais era importante a pessoa ser legitimada enquanto indígena tanto segundo uma ótica externa (para se contrapor aos posseiros, ao Estado e à população local), mas também de acordo com uma ótica interna, pois havia uma disputa de legitimidades entre as facções que levava em conta quem tinha mais direito de ter controle territorial, ambiental e econômico.

## REFERÊNCIAS

1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA. COMISSÃO DE ASSUNTOS INDÍGENAS (ABA/CAI). **Nota da ABA/CAI sobre a Terra Indígena Pitaguary**. Brasília, 2018.
2. ALARCON, Daniela Fernandes. **O retorno da terra**: as retomadas na aldeia Tupinambá da Serra do Padeiro, sul da Bahia. São Paulo: Elefante, 2019.
3. BARNES, John Arundel. Redes sociais e processos políticos. In: FELDMAN-BIANCO,

- Bela (org). **Antropologia das sociedades contemporâneas: métodos**. São Paulo: Global, 1987.
4. BARRETTO FILHO, Henyo Trindade. Invenção ou renascimento? Gênese de uma sociedade indígena contemporânea no Nordeste. *In: PACHECO DE OLIVEIRA, João. A Viagem da Volta: Etnicidade, Política e Reelaboração Cultural*. 2. ed. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2004. p. 93-139.
  5. BARTH, Fredrik. Os grupos étnicos e suas fronteiras. *In: BARTH, Fredrik. O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*. Rio de Janeiro: Contracapa, 2000. p. 25-68.
  6. BOISSEVAIN, Jeremy. Apresentando “Amigos de amigos”: redes sociais, manipuladores e coalizões. *In: FELDMAN-BIANCO, Bela (org.). Antropologia das sociedades contemporâneas: métodos*. São Paulo: Unesp, 1987.
  7. BOURDIEU, Pierre. A identidade e a representação: elementos para uma reflexão sobre a ideia de região. *In: BOURDIEU, Pierre. O Poder Simbólico*. Lisboa, Rio de Janeiro: Difel/ Ed. Bertand Brasil, 1989.
  8. BRASILEIRO, Sheila. **A organização política e o processo faccional no povo indígena Kiriri**. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1996.
  9. BRASIL. Ação Civil Pública nº 2002.81.00.013675-3, de 19/04/2006. Proposta pelo Ministério Público Federal em face de Cícero Francisco Nobre. Brasil, 2006.
  10. BRASIL. Ministério Público Federal. Procuradoria da República no Estado do Ceará. **Relatório Técnico Nº 01/12**. Fortaleza, 2012.
  11. BRASIL. Ministério da Justiça. Fundação Nacional do Índio. Coordenação Regional Nordeste II (CE-PI-RN-PB). Informação Técnica nº 08/2017/SEGAT/CR-NE-II/FUNAI. Fortaleza, 06 de abril de 2017.
  12. BRASIL. Ministério da Justiça. Fundação Nacional do Índio. Portaria Nº 2.366. Portaria Declaratória da Terra Indígena Pitaguary. Brasília, 2006.
  13. BRASIL. Poder Judiciário Federal. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Processo de apelação cível Nº 419332/CE (2002.81.00.001593-7). Recife, 2008.
  14. BRASIL. Ação rescisória 0802049-43.2016.4.05.0000. Recife, 2018.
  15. BRITO, Maria de Fátima Campelo; LYRA, Joani Silvana Capiberibe de. Resumo do relatório de identificação e delimitação da terra indígena Pitaguary. **Diário Oficial do Estado**, Fortaleza, série 2, v. III, n. 171, 05 set. 2000.
  16. CLIFFORD, James. Identity in Mashpee. *In: CLIFFORD, James. The Predicament of Culture: Twentieth-Century Ethnography, Literature, and Art*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1988.
  17. FIALHO, Vânia Rocha. **As Fronteiras do Ser Xukuru**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco/ Ed. Massangana, 1998.

18. GONÇALVES, Cayo Robson Bezerra. **Política, mediação e conflitos: a construção social de lideranças indígenas Pitaguary (CE)**. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2018.
19. GRIMSON, Alejandro (Org.)/ p. 9-40.
20. GRIMSON, Alejandro. Introducción: Fronteras políticas versus fronteras culturales?. In: GRIMSON, Alejandro (Org.). **Fronteras, naciones e identidades: La periferia como centro**. Buenos Aires: CICCUS/La Crujía, 2000. p. 9-40.
21. GRUNEWALD, Rodrigo de Azeredo. **“Regime de índio” e faccionalismo: os Atikum da Serra do Umã**. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – UFRJ, Rio de Janeiro, 1993.
22. GUPTA, Akhil; FERGUSON, James. Beyond culture: space, identity, and the politics of difference. **Cultural Anthropology**, v. 7, n. 1. Washington: American Anthropological Association, fev. 1992.
23. HERZFELD, Michael. **The Social Production of Indifference: Exploring the Symbolic Roots of Western Bureaucracy**. New York, Oxford: Berg Publishers, 1992.
24. LEACH, Edmun Ronald. **Sistemas Políticos da Alta Birmânia**. São Paulo: EdUSP, 1995.
25. LINNEKIN, Jocelyn. Tradition: genuine or spurious. **The Journal of American Folklore**, v. 97, n. 385, p. 273-290, 1984.
26. MAGALHÃES, Eloi. **Aldeia! Aldeia!:** a formação histórica do grupo indígena Pitaguary e o ritual do toré. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal do Ceará, 2007.
27. NEVES, Rita de Cássia Maria. **Dramas e performances: o processo de reelaboração étnica Xukuru nos rituais, festas e conflitos**. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005.
28. OLIVEIRA, João Pacheco de; MURA, Fábio; SILVA, Alexandra Barbosa da (org.). **Laudos Antropológicos em perspectiva**. Brasília, DF: ABA Publicações, 2015.
29. OLIVEIRA, João Pacheco de. Os obstáculos ao estudo do contato. In: OLIVEIRA, João Pacheco de. **“O nosso governo”:** os Tikuna e o regime tutelar. São Paulo: Marco Zero; Brasília: MCT/CNPq, 1988.
30. OLIVEIRA, João Pacheco de (org.). **Indigenismo e territorialização: poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 1998.
31. OLIVEIRA, João Pacheco de. Uma etnologia dos “índios misturados”: situação colonial, territorialização e fluxos culturais. In: OLIVEIRA, João Pacheco de (org.). **A viagem da volta: etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2004.
32. OLIVEIRA, João Pacheco de. Políticas indígenas contemporâneas: régimen tutelar, juegos políticos y estrategias indígenas. In: OLIVEIRA, João Pacheco de. **Hacia una**

- antropología del indigenismo:** estudios críticos sobre los procesos de dominación y las perspectivas políticas actuales de los indígenas en Brasil. Rio de Janeiro, Lima: Contra Capa/ Centro Amazónico de Antropología y Aplicación Práctica, 2006.
33. OLIVEIRA, João Pacheco de. Fighting for lands and reframing the culture. **Vibrant**, Florianópolis, v. 15, p. 1-21, 2018.
  34. PALMEIRA, Moacir. Lutas entre iguais: as disputas no interior da facção política. *In:* PALMEIRA, Moacir; HEREDIA, Beatriz. **Política Ambígua**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2010.
  35. PINHEIRO, Joceny de Deus. **Authors of Authenticity:** indigenous leaders and the politics of identity in the brazilian northeast. Tese (Doutorado em Antropologia) – Department of Social Anthropology, University of Manchester, Manchester, 2009.
  36. SIMMEL, Georg. O Conflito como sociação. **Revista Brasileira de Sociologia da Emoção**, 10 (30), 2011.
  37. TÓFOLI, Ana Lúcia Farah de. **As retomadas de terras na dinâmica territorial do povo indígena Tapeba:** Mobilização étnica e apropriação espacial. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2010.
  38. VALLE, Carlos Guilherme do. Identidades em Caucaia: etnografia e vicissitudes de uma perícia antropológica. **Revista Antropológicas**, ano 7, v. 14 (1 e 2), p. 235-262, 2003.
  39. VALLE, Carlos Guilherme do. Experiência e Semântica entre os Tremembé do Ceará. *In:* PACHECO DE OLIVEIRA, João (org.). **A Viagem da Volta:** Etnicidade, Política e Reelaboração Cultural. 2. ed. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2004. p. 281-341.
  40. VIEIRA, José Glebson. **Amigos e competidores:** política faccional e feitiçaria nos Potiguara da Paraíba. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – USP, São Paulo, 2010.
  41. WOLFF, Kurt (ed.). **The Sociology of Georg Simmel**. Glencoe, Ill: The Free Press, 1950.

*Cayo Robson Bezerra Gonçalves*

Professor efetivo de Sociologia da Secretaria da Educação do Estado do Ceará. Mestre em Antropologia Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. ID ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4793-951X>. Colaboração: Pesquisa empírica, pesquisa bibliográfica, análise de dados e redação. E-mail: [cayo.robson@hotmail.com](mailto:cayo.robson@hotmail.com)

*Carlos Guilherme do Valle*

Professor do Departamento de Antropologia e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Ph.D. em Antropologia pela University of London. ID ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5855-7774>. Colaboração: pesquisa bibliográfica, redação e revisão. E-mail: [cgvalle@gmail.com](mailto:cgvalle@gmail.com)